

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2019, às 14:30 horas, na sede da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação. Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica.

MESA: Presidente: Nicolò Caffo; Secretário: Marcello Guidotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(a)** a celebração do *Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito*, na qualidade de interveniente e fiadora, por meio do qual o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES") abrirá, em favor da Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. ("ECO135"), um crédito no valor total de R\$ 996.350.000,00 (novecentos e noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) na data de contratação, para financiamento dos investimentos a serem realizados pela ECO135 e previstos até o 5º (quinto) ano do Contrato SETOP nº 04/2018, celebrado em 19/06/2018 entre a SETOP e a ECO135, cujo objeto consiste na exploração dos serviços públicos, mediante concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Lote de Rodovias a seguir listadas: (i) BR-135- iniciando no km 367,65 e findando no km 668,85, com extensão de 301,20; (ii) MG-231- iniciando no Km 41,00 e findando no km 63,65, com extensão de 22,65 km; e (iii) LMG-754- iniciando no km 2,85 e findando no km 42,95, com extensão de 40,10 km, perfazendo uma extensão total de 363,95 km ("Projeto Financiado"); **(b)** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, por meio de fiança, para garantir o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela ECO135 no Contrato de Financiamento, até sua integral liquidação, ou de manifestação expressa e por escrito do BNDES a respeito da conclusão físico-financeira do Projeto Financiamento ("Fiança"); **(c)** a outorga, pela Companhia, para garantir o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela ECO135 no Contrato de Financiamento até sua integral liquidação, de penhor, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da ECO135 que atualmente são de titularidade da Companhia, incluindo, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, ou, ainda, creditados pela Emissora, bem como de quaisquer outras ações representativas do capital social da ECO135, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, e ainda quaisquer outros direitos, tais como direitos de subscrição e bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários relacionados ao capital social da ECO135, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela Companhia, nos termos do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre o BNDES e a Companhia, com interveniência da ECO135 ("Contrato de Penhor" e, como um todo, o "Penhor de Ações"); **(d)** a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para negociar os demais termos e condições da Fiança e do Contrato de Penhor, celebrar os respectivos documentos e

tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança e do Penhor de Ações.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, conforme atribuições previstas nos incisos (xv) e (xvi) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram aprovar: **(a)** a celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento junto ao BNDES, na qualidade de interveniente e fiadora, nos termos da Decisão da Diretoria do BNDES nº 738, datada de 14 de novembro de 2019; **(b)** a outorga da Fiança, pela Companhia, para garantir o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pela ECO135 no Contrato de Financiamento, até sua integral liquidação, ou de manifestação expressa e por escrito do BNDES a respeito da conclusão físico-financeira do Projeto Financiado; **(c)** a celebração Contrato de Penhor bem como a constituição do Penhor de Ações; e **(d)** a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para negociar os demais termos e condições da Fiança e do Contrato de Penhor, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança e do Penhor de Ações.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi então reiniciada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2019. Sr. Nicolò Caffo, Presidente, e Sr. Marcelo Guidotti, Secretário. **Conselheiros:** Marco Antônio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Alberto Rubegni, Marcello Guidotti, Nicolò Caffo e Marcelo Lucon.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcelo Guidotti
Secretário da Mesa